



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.008/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR um Lote de Terras de nº 13, da Quadra B, do Loteamento Mirante dos Pontões, situado na Sede Municipal de Águia Branca/ES, medindo a área de 232,18m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e dois metros e dezoito centímetros quadrados)**, sendo 8,81 + 3,26 metros pela frente; 12,00 metros pelos fundos; 19,12 metros pelo lado direito; 19,06 metros pelo lado esquerdo, confrontando-se com Rua Projetada 01, Lote 12, Lote 14 e área destinada a equipamentos públicos, matrícula nº 1.789, livro nº 2-H, do Cartório de Registro Geral de Imóveis local, de propriedade da Prefeitura Municipal de Águia Branca-ES, por **um Lote de Terras de nº 06, de da Quadra A, do Loteamento Mirante dos Pontões, situado na Sede Municipal de Águia Branca/ES, medindo a área de 174,73m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados)**, sendo 9,04 + 3,09 metros pela frente; 12,00 metros pelos fundos; 14,94 metros pelo lado direito; 14,46 metros pelo lado esquerdo, confrontando-se com o Lote 07, Lote 05, Prefeitura Municipal de Águia Branca e Rua Projetada 01, matrícula nº 1.770, livro nº 2-H, do Cartório de Registro Geral de Imóveis local, de propriedade de Lara Vazzoler Ronconi.

**Parágrafo Único.** O Lote de Terras de nº 13, da Quadra B, do Loteamento Mirante dos Pontões e o Lote de Terras de nº 06, da Quadra A, do Loteamento Mirante dos Pontões possuem o mesmo valor de mercado, sendo ambos avaliados em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.

**Art. 2º** - O lote a ser recebido na permuta de que trata esta Lei será integrado ao patrimônio do Município de Águia Branca/ES, sendo utilizado na execução de intervenções nas margens do Rio São José, para a minimização dos impactos dos alagamentos na sede do Município de Águia Branca/ES, com a implantação de Gabião.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 28 de maio de 2026.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal